



AVISO DE DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 035/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS

OBJETO

Aquisição de Purificadores de Água, através de recurso da Resolução nº 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 e Recurso de Emendas da Lei Orgânica nº 06/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.388,80 (nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **01/11/2024** às 08H00

Até **06/11/2024** às 08H00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (x)

NÃO ()

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: contratacaodiretaalcinopolis@gmail.com

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso do Sul/MS

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, no endereço www.alcinopolis.ms.gov.br ou poderá ser requerido pelos através do e-mail licita.alcinopolis@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, sito a Rua Maria Barbosa Carneiro, n. 633, centro, CEP 79.530-000, ou pelo telefone (67) (67) 3260 1127, em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Ana Carla da Mota Brito
Agente de Contratação



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5. HABILITAÇÃO
6. CONTRATAÇÃO 10
7. SANÇÕES
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16



AVISO DE DISPENSA Nº 035/2024
(Processo Administrativo nº5240/2024)

Torna-se público que o Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do servidor designado através da Portaria nº 015/2024, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 095/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **06/11/2024** às 08H00

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do E-mail: contratacaodiretaalcinopolis@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de visando Aquisição de Purificadores de Água, através de recurso da Resolução nº 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 e Recurso de Emendas da Lei Orgânica nº 06/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	PURIFICADOR DE AGUA - Capacidade de xícaras/água (em litros) 0,8L - Material/Composição Plástico, Temperatura Natural e Fria, Bandeja coletora de resíduos removível, Torneiras, Filtro de carvão ativado e polipropileno, instalação hidráulica, Alimentação Energia Elétrica 127V/220V	UNID.	12	R\$ 782,40	R\$ 9.388,80

1.1.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde, situada na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, telefone (67) 3260-1188, em horário de expediente do órgão, sendo das 7h às 11h ou das 13h às 17h horário local, em dias úteis.

1.1.2. PRAZO DE entrega do objeto

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, Ordem de Compra/Requisição, conforme cada caso. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido. A empresa deverá entregar os produtos montados e instalados.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, **optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.0. A participação na presente dispensa se dará na recepção das propostas através do e-mail contratacaodiretaalcinopolis@gmail.com

2.0.1. Nos casos de realização através do portal BNC, os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa, disponível no Portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.0.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.0. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail contratacaodiretaalcinopolis@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. A proposta deverá ser descrita de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;



- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar a sua marca**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 30 dias corridos;
- g) prazo de entrega: 10 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;
- 3.4. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.
- 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preços da empresa Licitante, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços / entrega dos produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Em caso de propostas recepcionadas por e-mail será considerada o último preço ofertado por cada licitante, desde que enviado dentro do período estipulado neste aviso de dispensa.
- 3.10. As empresas MEI (Micro Empreendedor Individual) terão o mesmo tratamento diferenciado, no que tange aos benefícios para ME e EPP (Lei 123/2006 com as devidas alterações), justamente pelo faturamento anual estar dentro do limite ME/EPP, motivo pelo qual MEI está dispensada, da apresentação da Declaração do Contador constante do Anexo VI do presente aviso.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de recepção das propostas conforme estipulado anteriormente, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.6. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.7. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.



- 4.8. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
- 4.9. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.
- 4.10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.11. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
- 4.12. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
- 4.13. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 4.13.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.
- 4.13.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.
- 4.13.3. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.
- 4.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.14.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.14.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.15. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



4.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.15.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes..

4.16. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema ou ainda, indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:



5.2.1. CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. Dos atos decorrentes da contratação direta cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, através de e-mail licita.alcinopolis@gmail.com no prazo de 02 (duas) horas a partir do recebimento da intimação ou do envio da ata de habilitação ou inabilitação, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do item 6.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Visando maior agilidade nas assinaturas, será aceito assinatura eletrônica ou digital, mediante a utilização de softwares e/ou certificados idôneos.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Aviso de Dispensa e do Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

8.1.1 Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

8.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

8.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.



8.4. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

8.5. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

8.6. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos dois subitens abaixo;

8.7. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

8.8. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

8.9. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

8.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

8.11. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

8.12. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

8.13. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.14. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.15. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.16. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.17. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

8.18. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.20. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.21. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.22. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.26. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 8.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.27. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.28. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.29. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.30. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.31. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade

8.32. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.33. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.34. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.35. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, ou a vigente a época.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site www.alcinopolis.ms.gov.br do município de Alcinópolis.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Mato Grosso do Sul**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será formalizada Ata.



9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO II.1- Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Proposta de Preços

9.13.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

9.13.6. ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada

9.13.7. ANEXO VI – Minuta declaração atende a Lei Complementar 123/06, acompanhada Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data da sessão.

Alcinópolis/MS, 30 de outubro de 2024.

João Abadio de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis - MS

Portaria nº 003/2021



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;



2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

4.2. A empresa deverá apresentar Catálogo, Folder e/ou Ficha Técnica do produto em português, juntamente com os documentos de proposta. A análise dos catálogos será de responsabilidade do fiscal da referida secretaria.

REFORÇANDO - As empresas MEI (Micro Empreendedor Individual) deverão apresentar, além dos documentos elencados acima, a Declaração Anual do Faturamento (2023).



ANEXO II - Termo de Referência;

SD Nº: 040/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde contam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Purificadores de Água, através de recurso da Resolução nº 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 e Recurso de Emendas da Lei Orgânica nº 06/2023.

1.2 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Detalhamento	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PURIFICADOR DE AGUA - Capacidade de xícaras/água (em litros) 0,8L - Material/Composição Plástico, Temperatura Natural e Fria, Bandeja coletora de resíduos removível, Torneiras, Filtro de carvão ativado e polipropileno, instalação hidráulica, Alimentação Energia Elétrica 127V/220V	Uni.	12	R\$ 782,40	R\$ 9.388,80

A empresa contratada deverá entregar o objeto, ficando o mesmo responsável por sua instalação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.



1.4. VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será 02 (dois) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.2. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos das unidades de saúde e da Secretaria de Saúde de Alcinópolis - MS, tendo em vista que alguns aparelhos atuais estão obsoletos. E com a expansão das atividades das unidades de saúde, os aparelhos existentes não conseguem suprir as demandas. Os purificadores promovem a melhoria da qualidade da água, utilizando um processo moderno de purificação, que garante alto grau de retenção de partículas, a redução do cloro livre e a redução ou eliminação de contaminação bacteriológica. Nesse sentido, considerando a necessidade permanente de dispor de fornecimento de água potável para todos os servidores e usuários da rede pública de saúde, faz-se imperiosa a realização de um processo licitatório para a aquisição do objeto em epígrafe.

2.2 Considerando a Resolução n. 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 que instituiu o Programa Estadual Reestrutura APS - reestruturação de equipamentos da atenção Primária à Saúde no ano de 2024;

2.3 Através da Emenda Modificada Individual ao Projeto de Lei nº 18, de 28 de setembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita fixa a Despesa do Município de Alcinópolis – MS, para o exercício de 2024, sendo elas a Emenda Modificada nº 06/2023.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Item: 209

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/08/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.565-07-08-24-Extra.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conclui-se que a solução 1 na forma de contratação 3(subitem 6.3 do ETP) é mais viável para o atendimento da necessidade que é a aquisição dos purificadores, a partir da realização de licitação própria, em atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos das unidades de saúde e da Secretaria de Saúde de Alcinópolis – MS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



4.1. Só serão admitidas as ofertas de purificadores de água cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para o tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. 7.2.2. Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981 e Instrução Normativa do IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e suas atualizações.

4.2. Os purificadores de água deverão ser acondicionadas de forma a evitar vazamentos e a contaminação do meio ambiente ou risco à saúde humana, bem como de perda de componentes durante o transporte. O transporte das baterias deverá obedecer às normas previstas nas instruções do CONAMA, ANTT e outros Órgãos Reguladores.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3.2. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.4.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado;

4.3.5. A utilização dos equipamentos objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

4.3.5.1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO);

4.3.5.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta;



4.3.5.3. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

4.3.6. Além disso, a Contratada deve garantir que os produtos a serem fornecidos atendem, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG artigo 6º, parágrafo único.

4.3.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos descritos nos subitens abaixo:

4.3.7.1. De acordo com as previsões do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.3.7.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.7.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.3.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos,

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.6 Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7 Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.



Subcontratação

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CrITÉRIOS relativos à ergonomia

4.10. A ergonomia é um aspecto que deve ser levado em consideração para garantir a saúde dos usuários, dessa forma, para a aquisição de mobiliários serão exigidos os parâmetros estabelecidos, por intermédio da Norma Regulamentadora nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego.

CrITÉRIOS de qualidade dos materiais

4.11. A qualidade do mobiliário a ser adquirido deve ser comprovada por meio de certificados em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) correspondentes a cada produto a ser fornecido, considerando suas especificações e características técnicas, especialmente quanto à segurança, resistência, durabilidade, materiais empregados, ergonomia e demais requisitos técnicos correlatos aos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, Ordem de Compra/Requisição, conforme cada caso. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido. A empresa devesse entregar os produtos montados e instalados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde, situada na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, telefone (67) 3260-1188, em horário de expediente do órgão, sendo das 7h às 11h ou das 13h às 17h horário local, em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Deverá ser fornecida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.



5.5. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.

Condições De Fornecimento

5.6. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o catálogo com figuras e descritivo do produto em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes.

5.7. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos materiais, com manutenção corretiva inclusa.

5.8. A proposta deverá conter os prazos de entrega do objeto.

5.9. Transporte e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio.

5.10. Identificar na proposta a ser encaminhada, sobre o item solicitado, o número da página que se encontra o item no manual ou manuais e catálogos oficiais do produto.

5.11. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no item deste Termo de Referência e no Edital.

5.12. Os equipamentos entregues deverão ter registro nos órgãos pertinentes da área (INMETRO), levando em consideração a necessidade e individualidade de cada equipamento.

5.13. A empresa contratada deve ser responsável pela devida instalação dos equipamentos, montagem dos moveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;



6.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato;

6.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva;

6.13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

7. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (no caso de outros serviços e compras), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.



8.2. Assim sendo, a Razão da Escolha do fornecedor bem como justificativa do preço que será pago, é justamente a seleção do licitante que atende todos os requisitos estipulados no Aviso da Contratação Direta, bem como ofertou o Menor Preço por ITEM, conforme critério estabelecido no Aviso, demonstrando assim, a vantajosidade na contratação.

8.3. O valor a ser contratado, deverá estar compatível e dentro dos valores de mercado, conforme demonstrado aferição através da juntada ao processo, de propostas compatíveis e aptas a atender as necessidades do presente objeto.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.17. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.20. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

8.21. A empresa deverá apresentar Catálogo, Folder e/ou Ficha Técnica do produto em português, juntamente com os documentos de proposta. A análise dos catálogos será de responsabilidade do fiscal da referida secretaria.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.388,80 (nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no tópico 1.2 do presente Termo de Referências bem como detalhamento constante no mapa comparativo de preços anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



10.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
305 Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis
2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52-1.500.1002 Equip. e Material Permanente
Ficha: 241

10 Saúde
122 Administração Geral
301 Atenção Básica
301 Atenção Básica
2.076 Manutenção da Unidade Básica de Saúde - UBS
4.4.90.52-1.500.0002 Equip. e Material Permanente
Ficha: 263

10 Saúde
122 Administração Geral
301 Atenção Básica
301 Atenção Básica
2.077 Manutenção da Unidade Saúde da Família – PSF
4.4.90.52-1.500.1002 Equip. e Material Permanente
Ficha: 274

10 Saúde
122 Administração Geral
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 Média e Alta Complexidade Ambulatorial
2.080 Manut/Hospital Mun. da Média e Alta Complex. Amb e Hospitalar
4.4.90.52-1.500.1002 Equip. e Material Permanente
Ficha: 291

10 Saúde
122 Administração Geral
305 Vigilância Epidemiológica
2.082 Programa da Vigilância em Saúde
4.4.90.52-1.500.1002 Equip. e Material Permanente
Ficha: 496

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



-
- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto, ficando o mesmo responsável por sua instalação.
- 11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 11.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação.
- 11.10. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 11.12. Substituir o objeto que venha a apresentar defeito de fabricação, no prazo máximo estimado neste termo.



11.13. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

11.14. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

11.15. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.

11.16. A vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega dos equipamentos.

11.17. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do produto, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

11.19. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também as demais informações internas da contratante, que a contratada tiver conhecimento.

11.20. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

11.21. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto.

11.22. Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

11.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado.

11.24. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.



11.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

11.26. Arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento de seus funcionários, equipamentos para fins de conserto, bem como as relativas ao material necessário à execução da entrega dos equipamentos.

11.27. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste termo.

11.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.29. Manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante.

11.30. A contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11.31. É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes.

11.32. Os produtos ofertados deverão atender as normas do INMETRO.

11.33. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, registro inmetro, modelo e garantia, de acordo com suas características.

11.34. Os produtos elétricos devem possuir baixo consumo de energia.

11.35. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes. Todos os materiais e equipamentos devem ser entregues montados e instalados pela contratada.

11.36. Todos os produtos deverão ter assistência técnica credenciada num raio de até no máximo 400km de distância do município de Alcinópolis.



11.37. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Acompanhar a entrega dos itens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

12.8. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos itens e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

12.9. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas.

12.10. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada.

12.11. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar sua entrega.

12.12. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.



12.13. Solicitar a substituição do objeto que se verificarem vícios ou defeitos.

12.14. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da vencedora.

12.15. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis.

12.16. Notificar, por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12.17. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.19. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

12.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.21. Recusar o objeto ou solicitar sua(s) substituição(ões) nas seguintes hipóteses:

- I- Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- II- Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;
- III- O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Contratante, no ato da prestação do objeto;
- IV- O recebimento provisório do objeto não implica sua aceitação;
- V- O recebimento definitivo dar-se-á, pela Contratada, após a verificação do cumprimento das especificações do objeto, nos termos deste e da proposta apresentada, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento provisório.

12.22. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



12.23. Rejeitar o material ou equipamento do objeto deste **CONTRATO**, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

12.24. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do a entrega, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.25. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, acompanhando e fiscalizando a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

12.26. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência.

12.27 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

13. REAJUSTE

13.1. 13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice inflacionário, notadamente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Os eventuais pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

13.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA REPACTUAÇÃO:

14.1. Não se aplica, pois, a contratação se trata de aquisição.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

16.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

16.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;



- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

16.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

16.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

16.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

16.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

16.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

16.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

16.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento;

16.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro;

16.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE;



16.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

16.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

16.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;



II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



16.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

16.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

17. DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.



17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



19.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pela servidora abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Clebiane Pereira Narcizo
Gestora Governamental - SESAUP

20. DA AUTORIZAÇÃO:

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

Clebiane Pereira Narcizo
Secretária Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS – Interina
Portaria nº 109/2024

Alcinópolis-MS, 21 de outubro de 2024.



ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 040/2024

Descrição da necessidade: Purificadores de Água para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade (UBS), Unidade Básica de Saúde da Família Olegário Barbosa da Silveira (UBSF), PA (Coordenadoria Municipal de Controle de Vetores Romualdo Martins de Almeida), Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa).

Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.
Clebiane Pereira Narcizo e Roger de Aguiar Gemelli.

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

() A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

(x) Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

Resolução n. 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 que instituiu o Programa Estadual Reestrutura APS - reestruturação de equipamentos da atenção Primária à Saúde no ano de 2024; Através da Emenda Modificada Individual ao Projeto de Lei nº 18, de 28 de setembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita fixa a Despesa do Município de Alcinópolis – MS, para o exercício de 2024, sendo elas a Emenda Modificada nº 06/2023.

2.4 CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Informa-se que a última licitação realizada para aquisição, foi uma aquisição similar ao objeto aqui solicitado, sendo o Processo Licitatório nº 927/2024, Pregão Presencial nº 010/2024.

Ata de Registro de Preços nº Ata 017/2024:

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 40.636,00
AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 41.160,00
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 29.697,00
COMERCIAL K & D LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 47.217,00
JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 73.852,00
L. P. G. CARLOS	04/07/24	04/07/25	R\$ 78.849,00



MARIA SUELY DE SOUZA	04/07/24	04/07/25	R\$ 16.098,00
P.C.F. MAROLLA LTDA	04/07/24	04/07/25	R\$ 124.096,00
SOREM ULYSSES DO AMARAL	04/07/24	04/07/25	R\$ 32.864,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD CONSUMIDA 2021	QTD CONSUMIDA 2022/2023	QTD CONSUMIDA 2024	Novo processo	JUSTIFICATIVA
01	PURIFICADOR DE AGUA - Capacidade de xícaras/água (em litros) 0,8L - Material/Composição Plástico, Temperatura Natural e Fria, Bandeja coletora de resíduos removível, Torneiras, Filtro de carvão ativado e polipropileno, instalação hidráulica, Alimentação Energia Elétrica 127V/220V	UNID.	Não adquirido em 2021	4	8	12	Item solicitado para utilização na UBS, UBSF, UBS 24 horas e secretaria de saúde.

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

- () O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.
- () O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.
- (x) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

2.6 ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II (no caso de outros serviços e compras), da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de purificador de água, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.7 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

- () No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.
- (x) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

2.8 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

A empresa deverá apresentar Catálogo, Folder e/ou Ficha Técnica do produto em português, juntamente com os documentos de proposta. A análise dos catálogos será de responsabilidade do fiscal da referida secretaria.

A empresa contratada deverá entregar o objeto, ficando o mesmo responsável por sua instalação.



3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Em atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos das unidades de saúde e da Secretaria de Saúde de Alcinópolis - MS, tendo em vista que alguns aparelhos atuais estão obsoletos. E com a expansão das atividades das unidades de saúde, os aparelhos existentes não conseguem suprir as demandas. Os purificadores promovem a melhoria da qualidade da água, utilizando um processo moderno de purificação, que garante alto grau de retenção de partículas, a redução do cloro livre e a redução ou eliminação de contaminação bacteriológica. Nesse sentido, considerando a necessidade permanente de dispor de fornecimento de água potável para todos os servidores e usuários da rede pública de saúde, faz-se imperiosa a realização de um processo licitatório para a aquisição do objeto em epígrafe.

Considerando a Resolução n. 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 que instituiu o Programa Estadual Reestrutura APS - reestruturação de equipamentos da atenção Primária à Saúde no ano de 2024;

Através da Emenda Modificada Individual ao Projeto de Lei nº 18, de 28 de setembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita fixa a Despesa do Município de Alcinópolis – MS, para o exercício de 2024, sendo elas a Emenda Modificada nº 06/2023.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	12509-PURIFICADOR DE AGUA - Capacidade de xícaras/água (em litros) 0,8L - Material/Composição Plástico, Temperatura Natural e Fria, Bandeja coletora de resíduos removível, Torneiras, Filtro de carvão ativado e polipropileno, instalação hidráulica, Alimentação Energia Elétrica 127V/220V.	UNID.	12

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas do memorial de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos valores disponíveis nas emendas impositivas e valor realizado pela ultima contratação.



Quantidade estimada de acordo com o explicativo de Memorial de Cálculo descrito na tabela constante no item 2.4.

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 Da forma de solicitação do objeto:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de Compra, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos produto(s) ou serviço(s);

O prazo de entrega dos equipamentos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. O pedido só deverá ser atendido quando devidamente assinado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

Após remessa da Ordem de Compra, o fornecedor deverá acusar, por escrito ou meio eletrônico e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o recebimento a administração.

O contratado deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESAUP (Secretaria Municipal de Saúde Pública), devendo ocorrer no horário comercial, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3. Do local e horário de entrega/execução:

Os itens deverão ser entregues pela licitante contratada na Unidade Básica de Saúde, situada na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, no expediente compreendido entre 07h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme determinação da Secretaria de Saúde.

Caso seja necessário, um servidor designado indicará um local para entrega dos mobiliários e equipamentos, conforme o caso, acompanhando a entrega e indicando o local o qual será realizada a entrega e instalação do objeto.

O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item acima.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.



A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, imposições de faturamento mínimo pela licitante contratada nos pedidos dos itens.

5.4. Condições de recebimento do produto/serviço

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.



Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Das soluções:

6.1.1. Solução 1: Aquisição de purificadores de água.

6.2. Da análise:

6.2.1. Solução 1 – É a solução mais viável, tendo em vista a necessidade das secretarias, considerando a necessidade permanente de dispor de fornecimento de água potável para todos os servidores e usuários da rede pública de saúde.

6.3. Das possíveis formas de contratação:

6.3.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.3.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.3.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

6.4. Da análise:

6.4.1. Solução 1 - Foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, mas inviável por serem de outros estados.

6.4.2. Solução 2 - Não foi identificada intenção de registro de preços a outro órgão na condição de participante.

6.4.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos - SDALC e seus subordinados.

6.5. Da conclusão:

6.5.1. Considerando a solução mais viável que é a aquisição dos purificadores;

6.5.2. Considerando os levantamentos realizados acerca das possíveis formas de contratação;



6.5.3. Conclui-se que a solução mais viável para o atendimento da necessidade é a **aquisição de purificadores de água.**

6.3 DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Conclui-se que a solução 1 na forma de contratação 3 é mais viável para o atendimento da necessidade que é a aquisição dos purificadores, a partir da realização de licitação própria, assim, esta Equipe de Planejamento conclui que deve-se realizar a licitação sob dispensa de licitação.

6.4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conclui-se que a solução 1 na forma de contratação 3 é mais viável para o atendimento da necessidade que é a aquisição dos purificadores, a partir da realização de licitação própria, em atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos das unidades de saúde e da Secretaria de Saúde de Alcinópolis – MS.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	W W C GALBIATE LTDA	MIPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	RECOOLOR DISTRIBUIÇÃO
1.	R\$ 710,00	R\$ 980,00	R\$750,00
TOTAL	R\$ 8.520,00	R\$ 11.760,00	R\$ 9.000,00

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após estudo do objeto, esta equipe **conclui pelo parcelamento** da solução, visando a participação do maior número possível de interessados.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação são:

- Melhoria na durabilidade dos purificadores, considerando que os mesmos não sofrerão desgastes em curto prazo;
- Oferecer um ambiente saudável de trabalho aos servidores;
- Garantir o suprimento de todas as áreas de organização, ao menor custo possível e de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos do Sistema Único de Saúde, visto que o não atendimento podem ensejar sanções ao município;
- Aquisição de materiais de boa qualidade e durabilidade;



- Otimização e melhor aproveitamento dos espaços a serem utilizados;
- Melhor preço de mercado;
- A contratação pretendida trará benefícios diretos aos servidores por garantir melhores condições para o desempenho de suas atividades, promovendo conforto, funcionalidade, salubridade, segurança das pessoas e dos sistemas de instalações existentes.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) O objeto estudado **não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.**

() O objeto estudado **requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente** abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Item: 209

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/08/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.565-07-08-24-Extra.pdf>

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e **a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.**

(x) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:



RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
A pesquisa de preço não corresponder ao real preço de mercado	Identificar itens que com o menor número de cotações e realizar nova pesquisa buscando utilizar todos os parâmetros para criar uma maior cesta de preços.
Ausência de profissional habilitado no objeto a ser contrato na composição da equipe de planejamento da contratação	Solicitar que na equipe de planejamento tenha profissional técnico
Ao realizar todo o planejamento da contratação e verificar a falta de dotação orçamentária.	Aguardar a confirmação da dotação orçamentária para dar andamento ao planejamento da contratação
Contratar Com Empresas Desqualificadas	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para a aquisição	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato.
Atrasos na entrega	Aplicação de sanção
Atraso no procedimento formal de compra	Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo licitatório o mais rápido possível
Atraso no início de entrega de material pela empresa	Cobrar os responsáveis, aplicar as penalidades referentes ao atraso.
Pesquisa de preços não retratar a realidade do mercado, possibilidade de licitação deserta	Realizar nova licitação de preços, respeitando os prazos legais mínimos, e contratação provisória em caráter excepcional
Licitação fracassar	Descrever detalhado o objeto, observando suas especificações.
Licitação deserta, por insuficiência de informação no detalhamento do objeto e especificações.	Descrever detalhado e observando suas especificações, com pesquisas de preços compatíveis com os valores praticados no mercado.
Aceitação de proposta com valor inexequível	Deligenciamento junto a futura contratada quanto a exequibilidade da proposta
Fechamento da empresa contratada, por má gestão da empresa	Verificação da documentação fiscal.

14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO



Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.



10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.

12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de “fora do quadro” para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

() Para o objeto estudado **não foram identificados danos passíveis de registro.**

(x) Para o objeto estudado **foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:**

A utilização dos equipamentos objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

- Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO);
- A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta;
- Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

17. DA EQUIPE TÉCNICA



Roger de Aguiar Gemelli

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Clebiane Pereira Narcizo
Secretária Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS – Interina
Portaria nº 109/2024

Alcinópolis-MS, 18 de outubro de 2024.



**Utilizar o papel timbrado da empresa*

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5240/2024 – DISPENSA Nº 027/2024

1 – OBJETO: Aquisição de Purificadores de Água, através de recurso da Resolução nº 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 e Recurso de Emendas da Lei Orgânica nº 06/2023.

Empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mails: _____

2 – DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PURIFICADOR DE AGUA - Capacidade de xícaras/água (em litros) 0,8L - Material/Composição Plástico, Temperatura Natural e Fria, Bandeja coletora de resíduos removível, Torneiras, Filtro de carvão ativado e polipropileno, instalação hidráulica, Alimentação Energia Elétrica 127V/220V	UNID.	12			

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega: 10(dez) dias CORRIDOS, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____/_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Nº de identificação do responsável



ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Processo Administrativo nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.955.273/0001-06, com sede à Avenida Darlindo José Carneiro, nº 1211, Centro, Alcinópolis, MS, representado pelo seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, Odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 1.959.496 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 044.984.471-40, residente e domiciliado nesta cidade de Alcinópolis/MS, nesta cidade de Alcinópolis-MS doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Purificadores de Água, através de recurso da Resolução nº 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 e Recurso de Emendas da Lei Orgânica nº 06/2023.

1.1. Planilha da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PURIFICADOR DE AGUA - Capacidade de xícaras/água (em litros) 0,8L - Material/Composição Plástico, Temperatura Natural e Fria, Bandeja	UNID.	12			



coletora de resíduos removível, Torneiras, Filtro de carvão ativado e polipropileno, instalação hidráulica, Alimentação Energia Elétrica 127V/220V				
--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, Ordem de Compra/Requisição, conforme cada caso. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido. A empresa deverá entregar os produtos montados e instalados.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde, situada na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, telefone (67) 3260-1188, em horário de expediente do órgão, sendo das 7h às 11h ou das 13h às 17h horário local, em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica



3.4. Deverá ser fornecida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

3.5. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.

Condições De Fornecimento

3.6. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o catálogo com figuras e descritivo do produto em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes.

3.7. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos materiais, com manutenção corretiva inclusa.

3.8. A proposta deverá conter os prazos de entrega do objeto.

3.9. Transporte e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio.

3.10. Identificar na proposta a ser encaminhada, sobre o item solicitado, o número da página que se encontra o item no manual ou manuais e catálogos oficiais do produto.

3.11. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no item deste Termo de Referência e no Edital.

3.12. Os equipamentos entregues deverão ter registro nos órgãos pertinentes da área (INMETRO), levando em consideração a necessidade e individualidade de cada equipamento.

3.13. A empresa contratada deve ser responsável pela devida instalação dos equipamentos, montagem dos moveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

3.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



3.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.19. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.20. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.21. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.22. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

3.23. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

3.24. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

3.25. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

3.26.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



3.26.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

3.26.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

3.26.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.26.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

3.26.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato;

3.26.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva;

3.26.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de Pagamento

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.



Forma de pagamento

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice inflacionário, notadamente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Os eventuais pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea "d", 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Acompanhar a entrega dos itens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 8.8. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos itens e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 8.9. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas.
- 8.10. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada.
- 8.11. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar sua entrega.
- 8.12. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.
- 8.13. Solicitar a substituição do objeto que se verificarem vícios ou defeitos.
- 8.14. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da vencedora.
- 8.15. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo



sua imediata substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis.

8.16. Notificar, por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.17. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

8.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.21. Recusar o objeto ou solicitar sua(s) substituição(ões) nas seguintes hipóteses:

- VI- Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- VII- Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;
- VIII- O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Contratante, no ato da prestação do objeto;
- IX- O recebimento provisório do objeto não implica sua aceitação;
- X- O recebimento definitivo dar-se-á, pela Contratada, após a verificação do cumprimento das especificações do objeto, nos termos deste e da proposta apresentada, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento provisório.

8.22. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.23. Rejeitar o material ou equipamento do objeto deste **CONTRATO**, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

8.24. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do a entrega, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências



cabíveis.

8.25. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, acompanhando e fiscalizando a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8.26. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência.

8.27 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto, ficando o mesmo responsável por sua instalação.

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

9.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus



empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação.

9.10. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

9.12. Substituir o objeto que venha a apresentar defeito de fabricação, no prazo máximo estimado neste termo.

9.13. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

9.14. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

9.15. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.

9.16. A vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega dos equipamentos.

9.17. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

9.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do produto, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

9.19. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também as demais informações internas da contratante, que a contratada tiver conhecimento.

9.20. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.



9.21. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto.

9.22. Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

9.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado.

9.24. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.

9.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

9.26. Arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento de seus funcionários, equipamentos para fins de conserto, bem como as relativas ao material necessário à execução da entrega dos equipamentos.

9.27. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste termo.

9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.29. Manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante.

9.30. A contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.31. É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes.

9.32. Os produtos ofertados deverão atender as normas do INMETRO.

9.33. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e



incluindo: marca, fabricante, registro inmetro, modelo e garantia, de acordo com suas características.

9.34. Os produtos elétricos devem possuir baixo consumo de energia.

9.35. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes. Todos os materiais e equipamentos devem ser entregues montados e instalados pela contratada.

9.36. Todos os produtos deverão ter assistência técnica credenciada num raio de até no máximo 400km de distância do município de Alcinópolis.

9.37. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato e do Termo de Referência e, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

11.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Contrato e do Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;



c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada **MULTA**:

a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;

b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;

c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;

d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Contrato e do Termo de Referência não especificadas neste item;

e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

11.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada:

11.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa;

11.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

11.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

11.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;

b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.



11.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE;

11.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento;

11.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro;

11.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

11.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

11.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



11.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

11.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato e do Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



12.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
305	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis
2.023	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52-1.500.1002	Equip. e Material Permanente
Ficha: 241	
10	Saúde
122	Administração Geral
301	Atenção Básica
301	Atenção Básica
2.076	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - UBS
4.4.90.52-1.500.0002	Equip. e Material Permanente
Ficha: 263	
10	Saúde
122	Administração Geral
301	Atenção Básica
301	Atenção Básica
2.077	Manutenção da Unidade Saúde da Família – PSF
4.4.90.52-1.500.1002	Equip. e Material Permanente
Ficha: 274	
10	Saúde
122	Administração Geral
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302	Média e Alta Complexidade Ambulatorial
2.080	Manut/Hospital Mun. da Média e Alta Complex. Amb e
Hospitalar	
4.4.90.52-1.500.1002	Equip. e Material Permanente
Ficha: 291	
10	Saúde



122 Administração Geral
305 Vigilância Epidemiológica
2.082 Programa da Vigilância em Saúde
4.4.90.52-1.500.1002 Equip. e Material Permanente
Ficha: 496

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar e manter o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Coxim/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alcinópolis/MS, **xxxxx** de **xxxx** de **xxxx**.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**Utilizar o papel timbrado da empresa*

ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada

DISPENSA Nº 027/2024

PROCESSO Nº 5240/2024

Objeto: Aquisição de Purificadores de Água, através de recurso da Resolução nº 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 e Recurso de Emendas da Lei Orgânica nº 06/2023.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo), representada pelo Sr. (qualificação), residente e domiciliado à _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

- até a presente data inexistem fatos supervenientes para licitar ou Contratar com a Administração, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.
- tem pleno conhecimento e aceita o inteiro teor deste aviso, das regras e condições gerais da contratação, possui todos os meios, inclusive técnicos, para cumprimento do deste aviso.
- quando da dispensa, que assume total responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- cumpre as determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.
- não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, não foi condenada judicialmente, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(cidade), de de 2024.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)



**Utilizar o papel timbrado da empresa*

**ANEXO VI – Minuta da Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da LC
Nº 123/2006**

DISPENSA Nº 027/2024

PROCESSO Nº 5240/2024

Objeto: Aquisição de Purificadores de Água, através de recurso da Resolução nº 169/SES/2024, de 26 de janeiro de 2024 e Recurso de Emendas da Lei Orgânica nº 06/2023.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço
completo), neste ato representado por _____, **bem como pelo Contador**
_____, **Registro no Conselho de Contabilidade nº _____** DECLARAM, sob as penas da
lei que a empresa acima citada atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que tange ao faturamento para
enquadramento de ME/EPP.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a
empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade
ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de
27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
representante legal da empresa

Nome e número do registro do
profissional junto ao Conselho de contabilidade